



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.limaduarte.mg.gov.br e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br nesta data, cópia do Instrumento Convocatório do CREDENCIAMENTO acima identificado.

_____, de _____ de 2021.

Local e data

Nome:

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelos e-mails: licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2021

CRENCIAMENTO Nº 01/2021

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte, com endereço à Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, CNPJ 18.338.186/0001-59, isento de inscrição estadual, por meio da Presidente de Licitação nomeada através da Portaria nº.045/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

- ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
- ***Lei 13019/2014.***

Data marcada para o CREDENCIAMENTO: Dia 29/03/2021 nos horários de 08:00hrs às 12:00hrs

CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, situada à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG, pelo site: <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, através do telefone: (32) 3281.1282 ou no e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II– FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS;
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO VII: MODELO DE CONTRATO;

1 – PREÂMBULO:

O Município de Lima Duarte - MG, realizará CREDENCIAMENTO de interessados, nos termos do Processo Licitatório nº 42/2021, Credenciamento nº 01/2021, no dia **29/03/2021 das**



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

08hs:00min às 12hs:00min no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na sede da Prefeitura a Praça Juscelino Kubitschek, 173, Centro, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, designados por meio da Portaria Municipal nº 045/2021.

2- OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS** para prestação de serviços em saúde no Município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Na vigência deste ato convocatório a Prefeitura Municipal de Lima Duarte receberá pedidos de credenciamento de Entidades Filantrópicas especializadas na prestação de serviços de saúde, conforme formulário no Anexo II deste edital.

3.2 - O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, sita à Praça Juscelino Kubstcheck , 173 Centro, Lima Duarte MG, no dia **29/03/2021 das 08hs:00min às 12hs:00min.**

3.3- A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

4 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Deverá ser apresentado um único envelope **“Documentação de Habilitação para Credenciamento”** endereçado à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser indevassável, herméticamente fechado (**colado**), conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Lima Duarte, com endereço à Praça Juscelino Kubitschek, 173 – centro - Lima Duarte/MG CEP 36140-000

DATA: 29/03/2021

HORÁRIO: 08hs00min às 12hs:00min.

4.1.2 - O envelope deverá ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE MG
SETOR DE LICITAÇÕES
CRENCIAMENTO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 42/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

4.2 - O envio dos documentos poderá ocorrer por meio de carta endereçada, havendo a adequada identificação da remetente.

4.3 – Não será aceito credenciamento enviado por e-mail ou fax, sem os devidos originais para conferência.

4.4 - O **MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE**, não se responsabilizará por envelopes de “credenciamento” que não sejam entregues à Presidente da Comissão de Licitações designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital. -

4.5 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pela Comissão de Licitações como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante.

5- CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES - HABILITAÇÃO (Envelope):

O ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – Regularidade Fiscal:

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—CNPJ;

5.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante.

5.1.6 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBS: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.2 – Regularidade Jurídica:

5.2.1 - Cópia de CPF e identidade de **todos** os Sócios Proprietários ou presidente no caso de associações.

5.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

5.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 – Qualificação Econômica Financeira:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

5.3.1 - Certidão de falência ou concordata. Caso a Certidão não possua validade explícita, a data de expedição não deverá ser superior a 60 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

5.4 – Qualificação Técnica:

5.4.1- Declaração de cumprimento do art. 27 inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menores) – **MODELO ANEXO III.**

5.4.2 – Declaração de Responsabilidade – **MODELO ANEXO VI.**

5.4.3 -Formulário de inscrição assinado – **MODELO ANEXO II;**

5.4.4 -Alvará expedido pela vigilância sanitária competente;

5.4.5 - Alvará de funcionamento;

5.4.6 – Declaração de Habilitação– **MODELO ANEXO IV;**

5.4.7 – Declaração de Conformidade dos Serviços– **MODELO ANEXO V;**

As empresas deverão apresentar a documentação em cópias autenticadas ou, acompanhada dos originais, para que a Comissão Permanente de Licitação possa autenticá-las na própria sessão.

Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.

Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou fax sem a apresentação dos originais para conferência, salvo declaração expressa de renúncia ao prazo recursal, que poderá ser confirmado pela licitante através de e-mail.

6 - DO OBJETO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos serviços deverá ser parcelada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 – Os serviços deverão ser desempenhados conforme Plano Operacional descrito no Anexo I deste edital.

6.3 - O município de Lima Duarte, Minas Gerais, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto a qualquer tempo durante a vigência do mesmo.

7 - DOS VALORES

7.1 - O presente credenciamento tem por valor máximo o montante de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), sendo pago mensalmente conforme plano operacional.

7.2 - Os valores de cada procedimento, conforme plano operacional, têm como base a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2186 de 16 de setembro de 2015.

8 - DO PAGAMENTO E QUALIDADE DOS PRODUTOS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

8.1 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 -As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0070

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

10.1 – A comissão de licitação submeterá a Sra. Prefeita Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação.

10.2 – A Prefeita Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 -O Credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

11.2 - É vedado:

11.2.1 - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

11.3 - O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Qualquer descumprimento contratual, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

12.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

12.1.3-Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Lima Duarte;

12.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

12.2.1-Recusa em assinar o contrato ou não fornecer os documentos exigidos para a assinatura, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

12.2.2- Recusa de fornecer os serviços para Administração sem justificativa prévia, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

12.2.3-Fornecer os serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e validade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

12.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

12.4.1.1-Retardarem a execução do processo;

12.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações e protocoladas no Setor de Licitações do Município das 08h00min às 16h30min.

13.2 - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Lima Duarte.

13.3 - Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do credenciamento.

13.4 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitação.

13.5 - O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

13.6 -O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Lima Duarte - MG.

13.7- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

13.8 - Será dada vista aos licitantes proponentes interessados, na pessoa de seu **representante credenciado**, todos os documentos relativos à Habilitação apresentados.

13.9- É vedado ao Contratado, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

13.10- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.11– A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12 – O Contrato terá validade por 12 (dode) meses, podendo ser revogado ou prorrogado nos casos legais.

14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das documentações, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento.

14.2 – Caberá ao presidente da Comissão decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Comissão de Licitações, no horário de 08hs:00min às 16hs:30min, de segunda a sexta-feira, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e/ou por email: licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

14.5 - Publicações e informações no site oficial do Município www.limaduarte.mg.gov.br e no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte**.

Lima Duarte, 26 de Fevereiro de 2021.

Presidente:

Apoio:

Apoio:

Apoio:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Anexo I

Termo de Referência

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente Processo Licitatório tem por finalidade contratar a prestação serviços de saúde visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Esta contratação estará em conformidade com a Lei 13019/2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Esta solicitação atende à Deliberação CIB-SUS/MG n.º 2186 de 16 de setembro de 2015, bem como para atender a demanda de pacientes para as especialidades descritas no Plano Operacional.

II - PLANO OPERATIVO ASSISTENCIAL – 2021:

Segue o Plano Operativo, parte integrante do contrato a ser firmado, que é um instrumento que contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo contratado, os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas de qualidades e indicadores das redes prioritárias, que são objetos de pactuação deste instrumento contratual.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ n.º:

CNES:

Responsável legal:

CPF n.º:

Função:

Endereço:

2 – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO prestador

Tipo de Estabelecimento:

Natureza: Filantrópico

Número de Leitos:

Serviço de Urgência/Emergência:

Demanda:

3 – AÇÕES E METAS

3.1 – METAS FÍSICO-FINANCEIRAS MENSAIS DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) – Estas metas são o limite no qual o prestador deverá cumprir, de acordo com a capacidade instalada do estabelecimento de saúde.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Com relação aos procedimentos em questão, o prestador receberá os valores financeiros referentes ao que produzir dentro do limite da meta financeira.

SERVIÇO DE GASTROENTEROLOGIA

AÇÕES E METAS FINANCEIRAS MENSAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAR A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) GARANTINDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE NA MÉDIA COMPLEXIDADE - GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIAS DIGESTIVAS ALTAS – TETO MENSAL:

AÇÃO	META FINANCEIRA MENSAL - VALOR FIXO
Realização de, até, 80 consultas de Gastroenterologia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 4.000,00

SERVIÇO DE CONSULTAS ORTOPÉDICAS

AÇÕES E METAS FINANCEIRAS MENSAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAR A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) GARANTINDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE NA MÉDIA COMPLEXIDADE - ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE CONSULTAS MÉDICAS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA – TETO MENSAL:

AÇÃO	META FINANCEIRA MENSAL - VALOR FIXO
Realização de, até, 105 consultas médicas especializadas em Ortopedia e 15 atendimentos de urgência em atenção especializada – Ortopedia e traumatologia, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 6.200,00

SERVIÇO DE CONSULTAS EM OBSTETRICIA

6 – AÇÕES E METAS FINANCEIRAS MENSAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAR A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) GARANTINDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE CONSULTAS MÉDICAS EM OBSTETRICIA – TETO MENSAL

AÇÃO	META FINANCEIRA MENSAL - VALOR FIXO
Realização de, até, 60 consultas médicas especializadas em OBSTETRICIA.	R\$ 3.100,00

SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA

AÇÕES E METAS FINANCEIRAS MENSAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAR A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) GARANTINDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE NA MÉDIA COMPLEXIDADE - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM OTORRINOLARINGOLOGIA:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

AÇÃO	META FINANCEIRA MENSAL - VALOR FIXO
Realização de, até, 30 consultas médicas especializadas em Otorrinolaringologia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 1.550,00

SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PEDIATRIA

AÇÕES E METAS FINANCEIRAS MENSAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAR A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) GARANTINDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE NA MÉDIA COMPLEXIDADE - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM PEDIATRIA:

AÇÃO	META FINANCEIRA MENSAL - VALOR FIXO
Realização de, até, 60 consultas médicas mensais especializadas em Pediatria para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 3.100,00

SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA

AÇÕES E METAS FINANCEIRAS MENSAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAR A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) GARANTINDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE NA MÉDIA COMPLEXIDADE - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM CARDIOLOGIA:

AÇÃO	META FINANCEIRA MENSAL - VALOR FIXO
Realização de, até, 120 consultas médicas mensais especializadas em Cardiologia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 6.200,00

SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA

AÇÕES E METAS FINANCEIRAS MENSAL DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAR A PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) GARANTINDO ATENDIMENTO DE QUALIDADE NA MÉDIA COMPLEXIDADE - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM UROLOGIA:

AÇÃO	META FINANCEIRA MENSAL - VALOR FIXO
Realização de, até, 60 consultas médicas especializadas em Urologia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 3.100,00

III - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, E FISCALIZAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

A execução do futuro contrato será avaliada pela Administração Pública, através da Secretaria Solicitante, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Anualmente, o CONTRATANTE vistoriará as instalações do CONTRATADO, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas originais, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Constitui condição para a prorrogação do contrato, a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos do regulamento de credenciamento.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser empenhados conforme Plano Operacional no item II deste termo;

Os serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas neste objeto, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados e serão aplicadas à contratada as sanções previstas em edital e na legislação vigente.

Caberá à empresa contratada:

- 1) Executar os serviços contratados e cumprir os prazos de execução dos serviços;
- 2) Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregadas;
- 3) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados.

V – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica ou financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

À Comissão de licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos a cerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão.

Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados poderá ser aplicada à multa nos termos deste edital.

Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados para a habilitação.

Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução de serviço.

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser executados com a observância de todas as normas técnicas e legais que norteiam a espécie, objeto do presente.

Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra especializada, responsabilizando se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção e seguro de acidentes, atendendo ainda, todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, quaisquer outros que forem devidos, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação a seus empregados, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

A contratada responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o Contratante, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos pelo Contrato, após o devido procedimento administrativo;

Manter atualizado o documento de indicação do responsável técnico, devendo os profissionais que possuir nível superior de ensino apresentar certificado de habilitação e regularidade, reconhecido pelo conselho regional de classe;

A credenciada deverá manter as condições técnicas estabelecidas conforme legislação do SUS de forma contínua;

Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

Disponibilizar E-mail comercial à Secretaria Municipal de Saúde.

VII - DO DESCREDENCIAMENTO:

O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O credenciado não atender, por 2 (duas) vezes, ao controle de qualidade da prestação de serviços nas condições estabelecidas no Edital;
- b) Após o credenciado deixar de executar os serviços dentro do prazo estabelecido, sem qualquer justificativa;
- c) O credenciado se recusar, por 02 (duas) vezes, a realizar o serviço objeto do credenciamento;

O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

VIII - CONSIDERAÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital e que não tenham sido descredenciados em credenciamentos anteriores pelo credenciante.

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

Forma de pagamento: O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

Fornecimento: O fornecimento dos serviços será: fracionado e parcelado de acordo com o Plano Operacional deste termo.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

Lima Duarte, 26 de Fevereiro de 2021.

Fernanda Carelli da Silva
Presidente da CPL

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal

1781

1881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Pessoa Jurídica

NOME:

CNPJ: -

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

Data de Nasc: / / .

Telefones:

Residencial ()

Comercial ()

Cel()

Fax(-)

E-mail:

CPF:

Local:

Empresa

...../...../2021.

LOCAL E DATA

Assinatura do RESPONSÁVEL

1781

1881

LIMA DUARTE



Anexo III

DECLARAÇÃO

NÃO EMPREGA MENORES

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

-----, ----- de ----- de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Anexo – IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a
CNPJ....., com sede na cidade de....., encontra-se
HABILITADA para participar do Processo-Licitatório nº _____ CREDENCIAMENTO nº _____
– nos ditames da Lei Federal 8.666/93, declarando ainda que não foi declarada inidônea e não está
impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

----- de ----- de -----
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

1781

1881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

Anexo V

DECLARAÇÃO

CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

Declaramos, para devidos fins, estar cientes de todas as normas contidas no edital, legislação de correlata, e que todos os serviços serão realizados de forma parcelada conforme Plano Operacional emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

-----,----- de ----- de -----.
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade

1781

1881

LIMA DUARTE



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A, CNPJ nº neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- Tem conhecimento e submete-se ao disposto no edital e anexos do Credenciamento n.º 01/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

----- de ----- de -----
(local e data)

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE, ESTADO DE MINAS GERAIS E A ENTIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____, portador do CPF nº. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE** e a **ENTIDADE**, CNPJ:....., sediada na cidade de, neste ato representada pelo Senhor(a)..... denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação modalidade Credenciamento nº _____ - **Processo nº _____** com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS para prestação de serviços em saúde no Município, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ () conforme Plano Operacional, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

3.2 As empresas deverão apresentar o Certidão conjunta de regularidade junto a receita federal (CND Federal / INSS) e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.0013.2.0070

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIAMENTO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1 Prestar atendimento de acordo com a necessidade do Município

6.2 Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de CREDENCIAMENTO.

6.3 Atender com presteza e eficiência a demanda existente contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas pela gestão;

6.4 Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Setor Financeiro do Município.

6.5. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.6. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.7 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.9. Atender todo exposto neste instrumento contratual e no Termo de Referência deste objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

7.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5 Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de sua responsabilidade, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Lima Duarte, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Prefeita Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF-

CPF-